



CAPSEM – CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PRESTAÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO, MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24H VIA RADIOFREQUÊNCIA C/ ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SISTEMA DE ALARME, VIA COMODATO

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços monitoramento eletrônico remoto 24h via radiofrequência c/ armazenamento de imagens, por meio de sistema de alarme, com central de operações e atendimento com veículo tático móvel, para suprir as necessidades do CAPSEM, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

A empresa contratada deverá fornecer:

1. Sistemas de Detecção e Alarme

a) Sistema de transmissão via radiofrequência – Garante comunicação rápida e segura entre dispositivos

b) Banco de armazenamento de imagens – Infraestrutura digital para retenção de vídeos e registros.

c) No-break e fonte de energia reserva – Para garantir operação mesmo em caso de queda de energia.

d) Câmeras de alta resolução – Com visão noturna e acesso remoto.

e) Sensores de Movimento e Presença – Detectam movimentações suspeitas em horários não autorizados.

f) Sensores de Abertura e Fechamento – Monitoram portas e janelas para identificar invasões.

g) Sensores de Quebra de Vidro – Disparam alarmes ao detectar o som característico de vidro quebrando.

h) Alarmes Sonoros e Visuais – Alertam imediatamente em caso de tentativa de invasão.

i) Armazenamento de imagens e dados – Capacidade mínima de retenção de imagens por 15 dias, com acesso remoto.

2. Monitoramento 24h

a) Central de Monitoramento – Equipe treinada acompanhando imagens e sensores em tempo real.

b) Resposta Rápida – Acionamento imediato das autoridades em caso de incidentes.

c) **Relatórios e Logs** – Registros detalhados de ocorrências para análise e auditoria.

3. Proteção Contra Incêndios e Emergências

a) **Sensores de Fumaça e Gás** – Detectam incêndios e vazamentos.

b) **Alarmes de Emergência** – Avisam para evacuação do local.

c) **Planos de Contingência** – Treinamento de funcionários para agir em emergências.

4. Suporte Técnico e Manutenção

a) **Testes e Manutenção Preventiva** – Evita falhas nos equipamentos.

b) **Atualização de Sistemas** – Mantém tecnologia de segurança sempre atualizada.

c) **Atendimento Rápido** – Suporte técnico disponível para resolver falhas rapidamente.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação visa garantir a segurança patrimonial do CAPSEM, bem como de seus colaboradores, usuários e visitantes, prevenindo atos ilícitos e assegurando um ambiente seguro e controlado.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A lei 14.133/2021 autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, II, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação: II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais com dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

Logo, considerando o dispositivo legal, é possível que a contratação de empresa especializada em monitoramento eletrônico e alarmes seja realizada por meio da modalidade de dispensa de licitação.

4. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

a) A contratação de empresa para fornecimento de monitoramento e alarme tem natureza comum, tendo em vista que suas qualidades podem ser objetivamente definidas pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

b) O fornecimento dos serviços será realizado de forma integral pela empresa que oferecer o menor preço global;

c) É de responsabilidade da CONTRATADA a implementação total do sistema, incluindo o fornecimento de programas (software) e outros componentes necessários para a plena condição de operação dos equipamentos, sendo que o fornecimento deverá ser suficiente para manter a continuidade da prestação de serviços;

d) Todos os programas (software) e aplicativos utilizados no sistema devem estar em conformidade com a legislação vigente e devidamente licenciados pelo fabricante, nas quantidades necessárias aos equipamentos fornecidos;

e) A CONTRATADA deverá treinar os usuários dos equipamentos e sistemas eletrônicos de forma a capacitá-los para a correta utilização;

f) Os catálogos e manuais de todos os equipamentos a serem instalados deverão ser fornecidos em língua portuguesa, conforme estabelecido no Art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO

A presente contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal 14.133 de 01/04/2021, regulamentada pela Resolução 112 de 09/11/2021.

A pesquisa de preços obedeceu ao método da média aritmética, somando-se os valores pesquisados e o resultado foi dividido pelo número de cotações prévias.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

a) Os serviços acima mencionados devem possuir as características e especificações descritas no presente termo de referência;

b) O serviço deverá ser instalado e prestado na autarquia, isto é, na sede do Centro de Assistência e Prestação à Saúde dos Servidores Municipais – CAPSEM;

c) O prazo para instalação dos equipamentos e início da prestação dos serviços de monitoramento eletrônico será de no máximo 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura do contrato;

d) O prazo para transferência dos equipamentos e reinício da prestação de serviços de monitoramento, em caso de mudança de endereço, será de, no máximo 05 (cinco) dias, a contar da data de solicitação;

e) O monitoramento eletrônico das dependências dos estabelecimentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas diárias, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados, através dos sistemas instalados pela Contratada;

f) Em caso de disparo do alarme, a unidade de operação deverá identificar o exato setor violado nas dependências do imóvel solicitado, verificar via vídeomonitoramento e enviar equipe de pronta resposta, se preciso;

g) Quando da confirmação da violação das dependências monitoradas, o operador do sistema deverá contatar o servidor responsável pelo estabelecimento, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis;

h) A central de alarme deverá permitir a programação de usuários, além de possibilitar o registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como, acionamento e desativação do sistema, devendo, ainda, emitir sinal de disparo do alarme para as sirenes e para a unidade de operação;

i) O sistema compartilhado de monitoramento e de gerenciamento deverá ser operado por pessoal especializado, devendo funcionar nas dependências da Contratada, o qual deverá atender às exigências mínimas de segurança dos dados e das instalações;

j) A contratada ficará responsável pela aquisição/inclusão de licenças e softwares que se fizerem necessários para a prestação dos serviços;

k) O espelhamento dos fluxos de vídeo de cada uma das câmeras e os dados tratados no processamento deverá ser armazenado junto às câmeras nos chamados pontos concentrador e também estarem disponíveis para buscas e consultas realizadas pela CONTRANTE em área disponibilizada pela mesma ou à sua ordem para disponibilização em outros pontos de acesso às informações;

l) Todo equipamento de rádio frequência e transmissão de dados utilizados para a solução deverá ser homologado ou certificado pela ANATEL;

m) Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, pela Contratada, não podendo ser este objeto terceirizado;

n) Os serviços de instalação serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante. A eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada, mesmo que solicitado pela Contratante, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras;

o) Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação;

p) A Contratada deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante;

q) A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

r) A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;

s) A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato;

t) Todos os componentes equipamentos instalados deverão ser novos e de 1ª linha, a substituição de equipamentos danificados ou com problemas é de responsabilidade da contratada;

u) Os equipamentos que apresentarem problemas, terão o prazo máximo de 01 (um) dia útil para serem consertados ou substituídos, sendo que nos primeiros 10 (dez) dias, após a formalização da entrega do produto instalado, qualquer aparelho que apresentar problema, deverá obrigatoriamente ser substituído e respeitando o prazo máximo de 01 (um) dia;

v) A CONTRATADA deverá fornecer acesso remoto das imagens quando solicitada pela CONTRATANTE;

w) Os equipamentos de segurança, como alarme e câmeras, deverão ser fornecidos pela empresa contratada via comodato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA e permitir acesso às dependências e locais indicados neste CONTRATO, para prestação dos serviços;

b) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada no fornecimento do serviço;

c) Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços nas condições pactuadas, desde que cumpridas todas as exigências pela CONTRATADA;

d) Seguir as instruções fornecidas pela CONTRATADA ou fabricante quando da instalação dos serviços.

8. VISTORIA TÉCNICA

Por se tratar de serviço que envolve segurança patrimonial, será exigida a realização de visita técnica para análise do local, para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.

O fornecedor deverá agendar dia e horário específico pelo atendimento@capsem.com.br, sendo vedada a visita de mais de um fornecedor no mesmo momento.

Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se forem o caso, não será considerado para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

A verificação dos quesitos citados é importante para que as empresas recebam informações suficientes sobre os locais de prestação dos serviços, evitando assim, possíveis alegações de desconhecimento por fatos ocultados sobre o objeto da licitação que influenciaram a formulação da proposta.

Em hipótese alguma, o desconhecimento das reais condições dos locais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço.

9. SANÇÕES

a) A contratada que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, estará sujeito às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo do eventual cancelamento da nota de empenho;

b) Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita ao pagamento de multa nos seguintes termos: pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material; pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material; pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado; pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Pedido de Cotação Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

c) As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

d) As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10. FORMA DE PAGAMENTO

a) Para execução dos serviços constantes no termo de referência, a CONTRATADA receberá da autarquia o valor que propuser na licitação, sendo o de menor valor global, mediante emissão de nota fiscal;

b) O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados;

c) Os pagamentos a serem efetuados em favor do contratado, quando couber, estarão sujeitos às retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços do contratado, nos termos da legislação vigente;

d) A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, apresentando-a a CONTRATANTE, na Avenida Mauá, 221, Centro, Carazinho/RS, CEP 99.500-000 ou nos endereços de e-mails: contabilidade@capsem.com.br e atendimento@capsem.com.br, no mínimo, 30 (trinta) dias,

de antecedência à data de vencimento.

11. DURAÇÃO DO CONTRATO

A duração do Contrato com a empresa responsável será de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, no entanto, poderá ser prorrogado ou modificado através de Termo Aditivo, se houver interesse de ambas as partes e se a autoridade competente atestar que as condições e os preços permanecem vantajosos para a autarquia.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que durante o exercício financeiro será despendido valor de R\$4.560,04 para a contratação almejada, levando em consideração a média de valores encontrada por meio da pesquisa de preço realizada previamente.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Portaria n.º 30 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do CAPSEM, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Para pesquisa de preços, utilizou-se orçamentos fornecidos pelos interessados, conforme documentos anexos, bem como pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, consoante ao disposto no artigo 23, §1º, incisos II, III e IV.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

01	ADMINISTRAÇÃO GERAL
400104	ADMINISTRAÇÃO
400104.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
400104.122.4005.0000	SAÚDE E ASSISTÊNCIA DO SERVIDOR
400104.122.2003.4001	MANUTENÇÃO DE ASSISTENCIA A SEGURADO
3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Carazinho/RS, 28 de março de 2025.

Comissão de Licitação:

- 1.
- 2.
- 3.

Viabilidade declarada pela autoridade superior:

Vanessa Oliveira Behnen

Parecer da assessoria jurídica: